LEI Nº 4.759, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	9.000,00
0024	Assistência Comunitária	8.095,09
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	50.000,00
0034	Limpeza Publica	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	Manutenção do Conselho Tutelar	9.000,00
2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	8.095,09
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	50.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52 – 501	Equipamento e Materiais Permanente	9.000,00

08.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.482	Habitação Urbana	
08.482.0024	Assistência Comunitária	
2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.93 – 829	Indenizações e Restituições	8.095,09

Código	Especificação	Valor R$

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	50.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	100.000,00

Total	**167.095,09**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
501 – Receitas de Alienação de Ativos	**9.000,00**
829 – C/C 647171-6 – Conv. Const de 77 Casas – Conjunto Brasil	**8.095,09**
555 – Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	**150.000,00**

Total	**167.095,09**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 24 / 03 / 2016	Publicado em 24 / 03 / 2016
Edição: 1069	Edição: 6599 Pág: "B" 15
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE